



Jacareí, 11 de Outubro de 2024

JUSTIFICATIVA

Em atendimento ao Decreto nº 665, respeitando a previsão do art. 3º, inciso VI, a utilização do CRITÉRIO de MENOR PREÇO se justifica por garantir a aplicação do princípio da economia na aquisição de **MATERIAL ELÉTRICO**, sendo desconsiderados os valores inconsistentes, inexequível ou excessivamente elevados, seguindo os parâmetros estabelecidos no inciso IV, do art. 5º do Decreto supracitado e em atendimento aos critérios previstos no § 2º do referido artigo

Atenciosamente,

MICHELE DE MACEDO DOMICIANO

Diretor Geral



Prefeitura de Jacareí

Fundação Cultural de Jacarehy

